



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 145 • São Paulo, quinta-feira, 4 de agosto de 2016

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 2-8-2016

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Educação:

I - na qualidade de Titulares, para um mandato de 3 anos: Bernardete Angelina Gatti, em recondução; Francisco Antônio Poli, em recondução; Hubert Alquêres, em recondução; Jair Ribeiro da Silva Neto, em recondução; Laura Margarida Josefina Laganâ, em recondução; Priscila Maria Bonini Ribeiro, em recondução; Sylvia Figueiredo Gouvêa, em recondução; Francisco de Assis Carvalho Arten;

II - na qualidade de Titulares:

Décio Lencioni Machado, em complementação ao mandato de Marcos Antonio Monteiro, que fica dispensado; Martin Grossman, em complementação ao mandato de Maria Helena Guimarães de Castro, que fica dispensada;

III - na qualidade de Suplente, para um mandato de 2 anos: Ulysses Telles Guariba Netto, em recondução.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-41, de 3-8-2016

Delega competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo para o fim que especifica

O Secretário de Governo, com fundamento na alínea "e" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, e nos termos do item 1 do § 1º do art. 1º do Dec. 48.999-2004, resolve:

Artigo 1º - Fica delegada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo competência para aplicar, no âmbito da Pasta, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no art. 7º da LF 10.520-2002,

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 37458/2014

Parecer CJ 63/2015

- Particípares: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Várzea Paulista, por seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 42/2015 - Programa Horta Educativa

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2016, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 63 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 02-08-2016

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 35168/2011

Parecer AJG 785/2015

- Particípares: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Teodoro Sampaio, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 02/2012 - Projeto Geração de Renda

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos do documento inserto às fls. 140 do processo, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do ajuste previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 143 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 02-08-2016

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio FUSSESP 084/2013 - Processo FUSSESP 37546/2013

Parecer CJ: 270/2016

Particípares: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ourinhos, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 12-02-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 209 a 212 e 411 a 416 dos autos do Processo FUSSESP 37546/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo único - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 12.000,00.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 193.596,26, dos quais R\$ 182.973,26 a cargo do FUSSESP e R\$ 10.620,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio original, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 411 a 416 do Processo FUSSESP 37546/2013, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 28 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 02-08-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 25-7-2016

Concedendo a Autorização, a título precário, para ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Washington Luis, SP-310, no km 274+032m, para implantação de cabo óptico de 12 fibras, em postes a implantar, à Algar Multimídia S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 021.542/2016 - Protocolo 328.746/16).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 3-8-2016

Processo 021.485/16 (F1-2222) - Locava Locação de Veículos Eireli - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 021.543/16 (F1-2226) - Romanet Transportes Eireli - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 021.675/16 (F1-2225) - Nativia Fretamento Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 021.719/16 (F1-2223) - RB Transporte e Turismo Locadora de Veículos Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 021.740/16 (F5-2224) - Rogério Aparecido Lisboa - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 021.745/16 (E1-258) - Jorge A. S. Pizzo Transporte Eireli - ME. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Jorge Antonio Silva Pizzo e Bruno Gustavo de Sousa.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Processo: ARSESP/0235/2013
Contrato: ARSESP/047/01/2013
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Nextstar Serviços Eireli - EPP

Objeto: Prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, utensílios e equipamentos para execução dos serviços e limpeza das copas.

Valor: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 148.648,65, sendo de R\$ 49.549,55, para o presente exercício e o valor de R\$ 99.099,10 para o exercício de 2017.

Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, de 03-08-2016 a 02-11-2017.

Programa de Trabalho: 17122511462290000

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2016NE00409

Data de assinatura do contrato: 07-07-2016

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 3-8-2016

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TEJUPÁ - Processo GG 149.539-2013 - Construção de travessia em aduelas na Estrada TJP-114, Km 9,2

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 57-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 24-7-2016 até 21-10-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo;

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - Processo GG 18.689-2014 - Construção de galeria de águas pluviais na Avenida dos Antunes e recuperação de pavimentação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 2-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 13-8-2016 a 10-11-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo;

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS - Processo GG 149.361-2015 - Construção de travessia em aduelas na Rua Coronel Honório Palma no Córrego Mata Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil - 29-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 414.700,55, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 391.131,62, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 23.568,93, de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - Processo GG 83.958-2014 - Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Turvo, no Bairro Bela Vista.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 24-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 21-7-2016 até 18-10-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo,